



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em
30/08/2009
M. P. S.
JORNAL O TROVÃO
PAG. 22

LEI Nº 068/2009 DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO MEDINDO 800 M² (OITOCENTOS METROS QUADRADOS) PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA DE ITAÚNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras medindo 800 m² (oitocentos metros quadrados), localizado na sede do Distrito de Cachoeirinha de Itaúnas, confrontando-se pela frente com Joib Pereira Pires e estrada, lado direito com Fia de Tal, lado esquerdo e fundos com Ademar Ferreira da Silva e Dionísia Maria Florenço, imóvel pertencente a Ademar Ferreira da Silva, CPF nº 134.169.167-51, CI nº 16.787.517.

Parágrafo único. O terreno descrito no caput deste artigo será adquirido pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Fica aberto crédito especial para fazer frente às despesas oriundas desta Lei:

160 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Saneamento
001 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Saneamento
17 – Saneamento
512 – Saneamento básico urbano
0039 – Programa de saneamento básico
1100 – Aquisição de terreno para construção de sistema de esgotamento sanitário em Cachoeirinha de Itaúnas
4.000.00.000 – Despesa de capital
4.4.00.00.000 – Investimentos
4.4.90.51.000 – Obras e instalações.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Para abertura do crédito especial de que trata o art. 2º serão canceladas as seguintes dotações orçamentárias:

170 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Saneamento
001 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

17 – Saneamento
512 – Saneamento básico urbano
039 – Programa de saneamento básico
1070 – Construção de rede de esgoto
4.0.00.00.000 – Despesa de capital
4.4.00.00.000 – Investimentos
4.4.90.51.000 – Obras e instalações.....R\$ 15.000,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 19 de agosto de 2009.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal